



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

LEI N° 2076 de 14/10/1991

CONSIDERA de Utilidade Pública o Desafio
Jovem de Manaus.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o DESAFIO JOVEM DE MANAUS, localizado na Rua Thomás Meirelles c/Rua 01, s/n.

Parágrafo Único - Incumbe à Secretaria de Estado da Justiça, o exame da documentação a que se refere a Lei nº 86, de 04 de dezembro de 1963, alterada Lei nº 15, de 01.08.66.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.